



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

1. OBJETO

Aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva mecânica do veículo placa: CZA-9166- Car/Caminhão/Bascul. Caçamba Ford Cargo 1317-Diesel- 2011/2012- Branco

2. QUANTIDADE

SEQ.	PRODUTO	UNIDADE	VR. REF.	QUANT	TOTAL
1	COLA VEDA ESCAPE	UN	---	01	21,00
2	FREIO MOTOR	PÇ	---	01	586,67
3	JUNTA FREIO MOTOR	UN	---	02	50,00
TOTAL DO VALOR MÉDIO DOS ORÇAMENTOS					R\$ 657,67

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva e preventiva da parte mecânica do veículo, para mantê-lo em condições seguras de circulação, no atendimento aos munícipes e também na conservação do patrimônio público da frota da Prefeitura de Monte Alto, lembrando que este veículo está relacionado a Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O CUSTO MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 657,67 (Seiscentos e cinquenta e sete reais, sessenta e sete centavos).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Conferir se o material está dentro das condições estabelecidas na solicitação do pedido de compra.

- 5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que o mesmo seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constante na proposta aceita e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 5 (cinco) dias úteis, no seguinte endereço: Av. José de Paula Eduardo, 810 - Distrito Industrial, Monte Alto/SP, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto e prazo de garantia ou validade.
- 6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal de contrato.
- 7.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.1.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desse contrato serão custeadas pela ficha vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos

Monte Alto, 30 de janeiro de 2026

Donizete Aparecido Della Vecchia
Diretor de Manutenção de Frota Municipal

Juliano Francisco Martinho
Secretário de Infraestrutura e Serv. Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Francisco Martinho, Secretário de Infraestrutura**, em 09/02/2026, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donizete DellaVecchia, Diretor de Manutenção da Frota Municipal**, em 10/02/2026, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0187584** e o código CRC **CB05B0CC**.

Referência: Processo nº 3531308.404.00000275/2026-65

SEI nº 0187584



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1. OBJETO

*AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA ELÉTRICA DO VEÍCULO
PLACA: CZA-9166- CAR/CAMINHÃO/BASCUL. CAÇAMBA FORD CARGO 1317-DIESEL-2011/2012-
BRANCO*

2. QUANTIDADE

SEQ.	PRODUTO	UNIDADE	VR. REF.	QUANT	TOTAL
1	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	UN	---	01	1.740,00
2	CAIXA DE FUZIL	UN	---	01	773,33
3	ROTOR ALTERNADOR	PÇ	---	01	244,67
4	SOLENOIDE	UN	---	01	354,33
5	LANTERNA GF 173	PÇ	---	02	170,00
6	PLACA DIODO	PÇ	---	01	246,00
TOTAL DO VALOR MÉDIO DOS ORÇAMENTOS				R\$ 3.528,33	

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva e preventiva da parte elétrica do veículo, para mantê-lo em condições seguras de circulação, no atendimento aos munícipes e também na conservação do patrimônio público da frota da Prefeitura de Monte Alto, lembrando que este veículo está relacionado a Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O CUSTO MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$3.528,33 (Três mil, quinhentos e vinte e oito reais, trinta e três centavos).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

- 5.1.1. Conferir se o material está dentro das condições estabelecidas na solicitação do pedido de compra.
- 5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que o mesmo seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constante na proposta aceita e, ainda:
 - 6.1.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 5 (cinco) dias úteis, no seguinte endereço: Av. José de Paula Eduardo, 810 - Distrito Industrial, Monte Alto/SP, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto e prazo de garantia ou validade.
 - 6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
 - 6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal de contrato.
 - 7.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
 - 7.1.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desse contrato serão custeadas pela ficha vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Monte Alto, 25 de fevereiro de 2026

Donizete Aparecido Della Vecchia
Diretor de Manutenção de Frota Municipal

Juliano Francisco Martinho
Secretário de Infraestrutura e Serv. Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Donizete DellaVecchia, Diretor de Manutenção da Frota Municipal**, em 26/02/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Francisco Martinho, Secretário de Infraestrutura**, em 01/03/2026, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0201856** e o código CRC **4DFF81F2**.

Referência: Processo nº 3531308.404.00000305/2026-33

SEI nº 0201856



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

1. OBJETO

Aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva mecânica do veículo placa: CZA-9166- Car/Caminhão/Bascul. Caçamba Ford Cargo 1317-Diesel-2011/2012 Branco

2. QUANTIDADE

SEQ.	PRODUTO	UNIDADE	VR. REF.	QUANT	TOTAL
1	TAMPA TRASEIRA DO ALTERNADOR	PÇ	---	01	172,00
2	POLIA DO ALTERNADOR	PÇ	---	01	141,67
TOTAL DO VALOR MÉDIO DOS ORÇAMENTOS				R\$ 313,67	

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva e preventiva da parte mecânica do veículo, para mantê-lo em condições seguras de circulação, no atendimento aos munícipes e também na conservação do patrimônio público da frota da Prefeitura de Monte Alto, lembrando que este veículo está relacionado a Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O CUSTO MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 313,67 (Trezentos e treze reais, sessenta e sete centavos).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Conferir se o material está dentro das condições estabelecidas na solicitação do pedido de compra.

- 5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que o mesmo seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constante na proposta aceita e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 5 (cinco) dias úteis, no seguinte endereço: Av. José de Paula Eduardo, 810 - Distrito Industrial, Monte Alto/SP, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto e prazo de garantia ou validade.
- 6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal de contrato.
- 7.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.1.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desse contrato serão custeadas pela ficha vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos

Monte Alto, 03 de fevereiro de 2026

Donizete Aparecido Della Vecchia
Diretor de Manutenção de Frota Municipal

Juliano Francisco Martinho
Secretário de Infraestrutura e Serv. Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Francisco Martinho, Secretário de Infraestrutura**, em 09/02/2026, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donizete DellaVecchia, Diretor de Manutenção da Frota Municipal**, em 10/02/2026, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0189312** e o código CRC **B3CF8DD4**.

Referência: Processo nº 3531308.404.00000305/2026-33

SEI nº 0189312